



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Lei nº 1.655
19 de dezembro de 2011**

“Altera as referências dos Empregos Públicos em comissão, estabelece referência para emprego público permanente que especifica da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

Domingos Lauriano Floriano, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos correspondente aos empregos públicos em comissão da Câmara Municipal (constante no Anexo V da Resolução nº 02/1997), conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica estabelecida a referência 3, grau A, da Tabela de Vencimentos constante no anexo IV da Resolução nº 02/1997, para o emprego público permanente de Contador do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 19 de dezembro de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Certifico que a Lei nº 1.655, foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 19 de dezembro de 2011.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara

*Projeto de Lei nº 09/2011 – Poder Legislativo



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO I (Lei nº 1.655)

(ANEXO V da Resolução nº 02/97)

TABELA DE VENCIMENTOS PARA EMPREGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor (reais)
01 – Assessor da Presidência	R\$ 1.450,00
02 – Assessor Jurídico	R\$ 1.750,00

ANEXO II (Lei nº 1.655) (Anexo IV da Resolução nº 02/1997)

Grau	A	B	C	D	E	F	G
Ref.							
...
3	1265,56	1328,85	1395,28	1465,04	1538,30	1615,21	1695,97
...